PROJETO DE LEI Nº 047/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 615.506,72 (SEISCENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 615.506,72 (seiscentos e quinze mil e quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.301.0003.1.027		Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	
944 - 4.4.90.52.00.00	3503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.000,00
944 - 4.4.90.52.00.00	3580	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.994,00
944 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.845,46
05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.2.087		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde	
324 - 3.3.90.30.00.00	3513	MATERIAL DE CONSUMO	48.850,00
329 - 3.3.90.39.00.00	3513	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
330 - 3.3.90.40.00.00	3513	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00	3503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.309,61
05.003.10.305.0033.2.088		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Epidemiologia	
340 - 3.3.90.30.00.00	3497	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
341 - 3.3.90.32.00.00	3497	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	3497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.107,39
05.004		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
05.004.10.301.0031.2.085		Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Farmácia	
413 - 4.4.90.52.00.00	3503	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.606,26
		Total Suplementação:	615.506,72

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:	3497 - Vigilância em Saúde - Exerc. Ant.	15.901,39
Fonte:	3503 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Estadua	327.915,87
Fonte:	3513 - Vigilância em Saúde Estadual - Exerc. Ant.	163.850,00
Fonte:	3518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde FEDERAL- Exerc. Ant.	41.845,46

Fonte:	3580 - Inc. Fin. de Invest. Equipamentos para Unidades de Atenção Primária Res.860/2022 - Exerc Ant.	65.994,00

Total da Suplementação: R$ 615.506,72

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos onze dias do mês de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 16:28:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria de Saúde

- (Protocolo 10567/2025) - A inserção dos recursos de superávit da fonte de investimento, provenientes de recursos recebidos do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de exercícios financeiros anteriores, visa garantir a continuidade e a conclusão da estruturação da Farmácia Municipal. Esses recursos são fundamentais para o aprimoramento da infraestrutura e ampliação dos serviços farmacêuticos oferecidos à população, assegurando um atendimento de qualidade e o cumprimento das metas estabelecidas para a melhoria do sistema de saúde municipal.

- (Protocolo 10546/2025) - A inserção dos recursos é necessária para a conclusão dos termos de aplicação referentes à aquisição de equipamentos das Resoluções 931, 1005 e 1089/2021, Resolução 1431/2023 e do Provigia, conforme a Resolução 374/2024. Além disso, é imprescindível incluir a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de rendimento, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das ações previstas. Esses recursos são essenciais para garantir a finalização das aquisições e a execução dos projetos, promovendo a melhoria da infraestrutura e a eficiência dos serviços atendidos por essas resoluções.

- (Protocolo 10548/2025) - É necessária a inserção de recursos para a conclusão dos termos de aplicação referentes aos recursos recebidos do PROVIGIA, conforme estabelecido nas Resoluções 1103/2024, 808/2023, 425/2023, 1519/2023, 285/2024 e 374/2024. Esses recursos são fundamentais para garantir o cumprimento das ações e projetos previstos nas referidas resoluções, permitindo a execução plena das iniciativas e a efetiva aplicação dos recursos para os fins determinados.

- (Protocolo 13624/2025) - Inserção de recursos de superavit da fonte de recursos recebidos no MS/FNS relativo as Portaria 844/20224 e 3288/2024 como incentivo as estratégias e campanhas de vacinação.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 11 de março de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 16:28:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito